



Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA Nº 36, DE 29 DE JULHO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 532ª Reunião, de 29/07/2014, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Digitalização - Barco - 36 Complexos, apresentado pela empresa Barco Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.966.891/0001-35, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO EM SALAS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à locação de equipamentos audiovisuais para 10 (dez) empresas, listadas a seguir:

1) UCI Ribeiro Ltda.: 06 complexos; 2) United Cinemas International Brasil Ltda.: 07 complexos; 3) UCI-Orient Ltda.: 02 complexos; 4) Spectateur Comércio e Gerenciamento Ltda.: 02 complexos; 5) Cinema Arteplex S/A: 05 complexos; 6) Cinearte Pompéia S.A.: 01 complexo; 7) Espaço Cultural de Cinema de Salvador Ltda.: 01 complexo; 8) Circuito Espaço de Cinema S/A: 06 complexos; 9) Cinema Villaggio Ltda.: 01 complexo; 10) Circuito Cinearte Ltda.: 05 complexos.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

PORTARIA Nº 37, DE 29 DE JULHO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 532ª Reunião, de 29/07/2014, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Construção - Cineflix - Complexo Burity Shopping Rio Verde, apresentado pela empresa Redecine BSB Cinematográfica Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.087.870/0001-05, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à construção de 01 (um) complexo de 05 (cinco) salas, localizado à R. 0, nº 144, ljs. 94, 95, 96 e 97, Burity Shopping Rio Verde, Residencial Jardim Campestre, 75907-681, Rio Verde, GO.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

PORTARIA Nº 38, DE 29 DE JULHO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 532ª Reunião, de 29/07/2014, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Modernização - Kinoplex - Complexo Kinoplex Dom Pedro IMAX, apresentado pela empresa Empresa Cinemas São Luiz S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.497.660/0001-89, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria MODERNIZAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à modernização de uma sala do complexo, localizado à Av. Guilherme Campos, nº 500, loja A18, Jardim Santa Genebra, 13087-901, Campinas, SP.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

PORTARIA Nº 39, DE 29 DE JULHO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 532ª Reunião, de 29/07/2014, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Construção - Kinoplex - Complexo Cinematográfico Kinoplex Via Parque, apresentado pela empresa Empresa Cinemas São Luiz S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.497.660/0001-89, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à construção de 01 (um) complexo de 06 (seis) salas, localizado à Av. Ayrton Senna, nº 3000, Barra da Tijuca, 22775-000, Rio de Janeiro, RJ.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

PORTARIA Nº 40, DE 29 DE JULHO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 532ª Reunião, de 29/07/2014, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Construção - Kinoplex - Complexo Kinoplex Avenida, apresentado pela empresa Empresa Cinemas São Luiz S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.497.660/0001-89, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à construção de 01 (um) complexo de 05 (cinco) salas, localizado à Av. 28 de Março, nº 574, loja 145, Centro, 28020-740, Campos dos Goytacazes, RJ.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

PORTARIA Nº 41, DE 29 DE JULHO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 532ª Reunião, de 29/07/2014, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Modernização - Reserva Cultural - Complexo Bela Vista, apresentado pela empresa Reserva Cultural de Cinema Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.924.151/0001-50, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria MODERNIZAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à modernização de 01 (um) complexo de 04 (quatro) salas, localizado à Av. Paulista, nº 900, térreo baixo, Bela Vista, 01310-100, São Paulo, SP.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 498, DE 5 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 426 de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
142289 - CARTAS ENTRE PAI E FILHA: FREUD E ANNA
Liana Mahfuz Timm
CNPJ/CPF: 05.238.862/0001-70
Processo: 01400004599201414
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado R\$: R\$ 135.100,00
Prazo de Captação: 06/08/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: FREUD E ANNA: cartas de pai para filha faz parte de uma série de textos cênicos que propõem uma (trans)criação da vida, obra e pensamento de Sigmund Freud em diálogo com mulheres que colaboraram para a ruptura dos preconceitos sociais. No texto em questão encontram-se reflexões sobre a condição humana, questionadas pelo Pai da Psicanálise e sua filha, Anna, a única dos filhos que seguiu a carreira paterna. Num diálogo aberto entre Freud e personalidades do mundo intelectual, estas questões revelam a pluralidade das relações humanas, expondo as fraturas do relacionamento, visando sensibilizar o público em relação ao essencial da vida, que, segundo Freud, são as qualidades do sentir, ou seja, as possibilidades de (re)invenção da vida e o reconhecimento da riqueza que é a diversidade humana. A proposta consiste em apresentar o e ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
144869 - VI Festival Internacional de Música Erudita de Piracicaba TULIPA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 10.692.299/0001-46
Processo: 01400014646201438
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 412.060,00
Prazo de Captação: 06/08/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Realização da 5ª Edição do Festival Internacional de Música Erudita de Piracicaba - FEIMEP. A programação do Festival conta com duas programações: Pedagógica, com master classes, ensaios e palestras com o melhor corpo docente já reunido no Brasil, com concertos gratuitos de orquestras e grupos de música de câmara, nacionais e internacionais, promovendo um festival diferente e verdadeiramente democrático.